PORTOSRIO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PROCESSOS E INDICADORES

INSTRUMENTO NORMATIVO - PORTOSRIO

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2023.

Diretoria Responsável: DIRNES	**Gerência Responsável**: GERDEN		**Elaboração**: SUPROC
Data de criação: 18/05/2023	**Início da vigência**: 07/06/2023	**Próxima revisão**: 07/06/2025	**Validação**: DIRNES
Assunto: Utilização dos Cartões de Visita Institucionais no âmbito da PortosRio		**Código**: 15.010	**Versão**: 2.0

UTILIZAÇÃO DOS CARTÕES DE VISITA INSTITUCIONAIS NO ÂMBITO DA PORTOSRIO

1. OBJETIVO

Estabelecer regulamento para a utilização dos cartões de visita institucionais no âmbito da PortosRio.

2. ABRANGÊNCIA

Este instrumento normativo abrange todas as áreas da PortosRio.

3. DEFINIÇÕES

Não se aplica.

4. POLÍTICAS

Não se aplica.

5. DIRETRIZES

5.1. Os cartões de visita institucionais se destinam ao atendimento das necessidades de serviço e serão confeccionados conforme modelo no anexo deste Instrumento Normativo.

5.2. Os cartões de visita serão utilizados como instrumento de identificação dos ocupantes de cargos comissionados no exercício de suas atribuições, sem intuito de promoção pessoal, em obediência aos princípios da moralidade e impessoalidade.

5.2.1. Nos cartões de visita deverão constar apenas o nome e o cargo comissionado, nome do órgão, endereço, e-mail e telefones institucionais.

5.2.2. Nos cartões de visita não será permitida a impressão de slogans, fotos, nome de partido político, número do candidato, ou outras informações relacionadas a pleitos eleitorais.

5.3. Os cartões de visita serão custeados pela PortosRio para os Diretores, membros do Conselho de Administração - CONSAD, Chefes da Ouvidoria Geral e do Gabinete da Presidência, Superintendentes, Assessores e Gerentes.

5.3.1. O usuário que fizer jus ao custeio dos cartões de visita deverá providenciar a sua confecção e solicitar reembolso através de APG, no limite de 1.000 (hum mil) cartões por ano, no caso da Diretoria-Executiva e dos membros do Conselho de Administração - CONSAD, e 500 (quinhentos) cartões por ano nos demais casos descritos no caput deste item.

5.3.2. É vedada a aquisição de cartões de visita através do Fundo Fixo.

5.3.3. Excepcionalmente, os ocupantes de cargos comissionados não listados no item 5.3 poderão solicitar, anualmente, 100 (cem) cartões de visita, desde que devidamente justificado pelo Diretor da área e autorizado pelo Diretor-Presidente. Os membros do Conselho Fiscal - CONFIS também poderão solicitar, anualmente, 100 (cem) cartões de visita, desde que devidamente justificado e autorizado pelo CONSAD.

5.3.4. Os cartões deverão ser confeccionados em papel cartão 300 gramas, laminação fosca e sem verniz localizado.

6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

6.1. É de responsabilidade da Supervisão de Promoção Comercial - SUPROC a atualização do modelo e do normativo sobre confecção dos cartões de visita.

6.2. É de responsabilidade do usuário dos cartões de visita as providências para sua confecção, assim como a respectiva solicitação de reembolso dos custos através de APG.

7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

MANUAL DA NOVA MARCA PORTOSRIO - (Brandbook)

MODELO DE CARTÃO DE VISITA DA PORTOSRIO.

8. NOTAS EXPLICATIVAS

Este Instrumento Normativo foi aprovado na 2605ª reunião da DIREXE, realizada em 07/06/2023.

ANEXOS

Aplicações/ Papelaria

Cartão Comercial

Frente



Verso



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Correia Miguez**, **Gerente**, em 19/06/2023, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Porto Moreira**, **Gerente**, em 19/06/2023, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7230270** e o código CRC **BF9CF362**.

Referência: Processo nº 50905.004536/2020-31 SEI nº 7230270

Rua Dom Gerardo 35, 10º andar - Edifício Sede - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-905
Telefone: 2122198600 - www.portosrio.gov.br